

Proc. 9508/36.
W/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo, em que o Banco Mercantil de Campos, comunicando a demissão de um dos seus funcionários, declara que a eleição de dois outros empregados para os cargos de diretor-superintendente e diretor-secretário trouxe, como consequência, não mais ter aquela casa bancária funcionários com a obrigação de contribuir para os fundos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários;

CONSIDERANDO que, conforme se verifica dos autos, se trata de uma situação de fato, que não foi contestada;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a solução alvitrada a fls. 8, pela Procuradoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1958.

- | | | |
|----|------------------------------|------------|
| a) | Francisco Barbosa de Resende | Presidente |
| a) | Alvaro Corrêa da Silva | Relator |

Foi presente - J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

27/8/58